



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 71

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 71

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2216 – DE: 14 FEVEREIRO DE 2020

Delega a competência de ordenador de despesas no âmbito do Poder Público Municipal, ao Chefe de Gabinete do Município.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividades às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme estabelecido no art. 11 do Decreto Lei nº 200/67;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme prelecionado o artigo 12 do mesmo Decreto já citado;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública nos termos do art. 74 da Constituição Federal e do artigo 13 do mencionado Decreto Lei;

CONSIDERANDO a exigência de “autoridade competente” para validade dos atos administrativos conforme previsão nos artigos 58 e 64 da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do parágrafo 1º do art. 80 do Decreto Lei 200/67 que aduz: “O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pelo qual esta responda”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para o Chefe de Gabinete, para prática dos seguintes atos:

I - ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários.

§ 1º Exclui-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, incisos I, II e III, deste Decreto, Direta, por se tratar de competência privativa ao Prefeito Municipal

I – a ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais e estagiários da Administração Direta

II - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

III - Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§ 3º As competências delegadas neste Decreto, poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

§ 4º Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

Art. 2º Considera-se, para os efeitos deste Decreto, ordenada a despesa a partir do registro no Sistema Informatizado Fiorilli Software, da respectiva requisição de compras, responsabilizando-se como seu ordenador, o titular do órgão cuja dotação orçamentária for onerada.

Parágrafo único. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 4º - As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pelo Departamento de Finanças.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 71

Página 3 de 4

publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos 14 de fevereiro de 2020

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

Chefe de Planejamento e Metas

Portarias

PORTARIA Nº 9411 – DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2020

CONSTITUI O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Constituir a partir de 03.02.2020, o CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, com os seguintes Membros e seus respectivos Cargos:

PRESIDENTE : MARIA DA GLÓRIA FONTANA

RG. Nº 15.773.243 – SSP/SP

SECRETÁRIA : MARA DENISE PITTA BARBOSA

RG. Nº 16.409.341-2 – SSP/SP

TESOUREIRO: HUMBERTO JANES DOS SANTOS

RG. Nº 9.871.351-6 – SSP/SP

MEMBROS:

VÂNIA APARECIDA OLIVEIRA PRECIOSO – RG Nº 17.730.164-8 – SSP/SP

RENATA VALÉRIA CARDOSO BALIEIRO – RG Nº 12.728.299-3 – SSP/SP

ELISABETE JORGE SCANDIUZZI – RG Nº 4.830.318 – SSP/SP

DENISE HELENA SALVINO MARCELINO – RG Nº 24.160.929-X – SSP/SP

SUZANA KÊNIA BONESSO – RG Nº 49.012.831-2 – SSP/SP

LÚCIA HELENA RAMALHO SILVA – RG Nº 16.530.062-0 – SSP/SP

Art. 2º – As funções dos integrantes do CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, são considerados como serviços relevantes, nada percebendo seus Membros dos Cofres Municipais, à qualquer título.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8480 de 02.01.2017.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos três de fevereiro de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

PORTARIA Nº 9414 – DE: 13 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA AS PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da Sociedade Civil nos termos do artigo 59 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014;

E em cumprimento a designação que trata o inciso XI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Terça-feira, 18 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 71

Página 4 de 4

do Art. 1º e alínea H do Inciso V do Art. 35 da lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como membros para monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, vinculadas ao Departamento de Desenvolvimento Social – Política de Assistência Social, os seguintes servidores:

TITULAR:

SHEILA DE OLIVEIRA TÚBERO

RG: 12.504.259 – CPF: 071.757.278-10

TITULAR:

LEIDINÉIA DE CASTRO FEITOSA VICENTE

RG: 43.014.010-1 - CPF: 363.254.428-06

TITULAR:

CRISTIANA DE CASTRO PEREIRA

RG: 24.162.655-9 - CPF: 310.157.388-26

§ 1º – Os efeitos desta Portaria se aplicam aos termos aditivos.

§ 2º – O servidor nomeado está impedido de participar desta Comissão, em caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades parceiras.

§ 3º - Fica impedido de atuar como membro da comissão em parceria, o servidor que seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

§ 4º – Confirmado a relação de que trata os § 2º e § 3º, deste artigo, o membro da Comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nas demais parcerias.

§ 5º – Constatada a irregularidade prevista nos termos do § 2º e § 3º, deste artigo, todos os atos de monitoramento tornam-se nulos, obrigando a refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 2º – Compete aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar os relatórios técnicos da Comissão de Monitoramento, elaborados pelo Gestor e sua Equipe, conforme previsto no Art. 59 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014.

Parágrafo Único: A comissão de monitoramento e Avaliação poderá fiscalizar a parceira no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 9294 de 08.05.2018 e Portaria nº 9412 de 03.02.2020.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos treze de Fevereiro de 2020

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

Chefe de Planejamento e Metas